

CARTA SELEÇÃO Nº 018 / 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

PROJETO SEMILIBERDADE

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, enquanto pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério de Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.493-180, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de processo de **Seleção e Contratação de pessoal** para os cargos de Supervisor de Segurança, Terapeuta Ocupacional e Socioeducador, nas condições e especificações constantes no presente procedimento e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoal conforme quantitativos e especificações da função contidos no **Anexo 1** desta Carta Seleção, para atender às necessidades do Projeto Semiliberdade.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será destinado à contratação de todo o pessoal necessário e suficiente à execução das atividades elencadas nos respectivos ajustes celebrados pelo Instituto, sem descuido à previsão contida no Plano de Trabalho, quando existente.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 2.1. Sem descuido ao preenchimento do formulário, o processo seletivo simplificado se dará por meio de análise curricular para os cargos de Supervisor de Segurança e Terapeuta Ocupacional e análise curricular, prova e entrevista para o cargo de Socioeducador. O candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:
 - a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico, www.avalia.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas desta Carta Seleção;
 - b) preencher o Formulário de Análise Curricular disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, enviando os documentos comprobatórios através do upload de arquivos no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB e gravar o cadastro.
- 2.1.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

- 2.1.2. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 2.1.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 2.2. No caso da existência de dois ou mais formulários de análise curricular preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 2.3. No caso de existência de duas ou mais inscrições feitas para cargos distintos neste edital, será considerado a última inscrição.
- 2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos comprobatórios no endereço eletrônico do Instituto Avalia. O não cadastramento e envio dos documentos acarretarão a eliminação do candidato no processo.
- 2.5. Serão validados os cursos de graduação e especialização com carga horária mínima de 360 horas, bem como os cursos de atualização que contemplarem carga horária mínima de 40 horas, obedecendo a seguinte ordem:
 - a) Cursos de Graduação: 3 pontos por cada curso, respeitando o limite máximo de até 6 pontos.
 - b) Cursos de especialização: 2 pontos por cada curso, respeitando o limite máximo de até 4 pontos.
 - c) Cursos de atualização: 1 ponto por cada curso, respeitando o limite máximo de até 5 pontos.
- 2.6. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

- 2.7. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 2.8. Para comprovação de cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 10 (dez) anos de realização, a contar da data de publicação desta Carta Seleção, nos quais deverão constar a carga horária, período do curso, nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso, assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.
- 2.9. A comprovação da experiência profissional, na função a que concorre, deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada pelo antigo/atual empregador(es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
 - b) Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços
 - c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 2.9. Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.
- 2.10. Não serão avaliados os documentos:
 - a) enviados de forma diferente do estabelecido neste Edital;
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Análise Curricular;
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) documentos gerados por via eletrônica e/ou com assinatura digital que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
 - e) sem data de expedição.
- 2.11. O prazo para inscrição será de 15/08/2022 a 18/08/2022.
- 2.12. Será destinado o percentual de 5% do número de vagas para o público PCD – Pessoa com Deficiência, conforme especificado no Anexo 1.
- 2.13. Para fins de classificação, será considerada a qualificação técnica dos interessados, mediante validação de títulos.
- 2.14. No caso de empate, o critério para ranqueamento dos classificados ocorrerá observando a maior pontuação obtida na seguinte ordem: 1) Graduação; 2) Especialização e 3) Atualização.
- 2.16. Caso ainda persista o empate, será utilizado o critério de idade para alcançar o vencedor.
- 2.17. Apenas será divulgado como aprovado o número de candidatos correspondente às vagas disponibilizadas e especificadas no Anexo 1.
- 2.18. Os candidatos classificados como excedentes ao número de vagas poderão compor quadro de reserva do processo de seleção, cujo ranqueamento

- permanecerá armazenado no banco de dados do Instituto e também publicado no sítio eletrônico.
- 2.19. A lista com os nomes dos aprovados será divulgada no sítio eletrônico do Instituto Avalia <https://www.avalia.org.br> e no Avante Social www.avantesocial.org.br, até a data de 31/08/2022.
 - 2.20. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados após a divulgação do resultado.
 - 2.20.1. A interposição de eventuais recursos deverá ocorrer através do endereço eletrônico www.avalia.org.br, não sendo analisados os recursos interpostos fora do prazo determinado.
 - 2.21. As contratações de pessoal decorrentes do processo seletivo simplificado seguirão as normas decorrentes da Consolidação das Leis trabalhistas (CLT).
 - 2.22. O Instituto se reserva no direito de não contratar todos os aprovados, limitando-se ao número de vagas disponíveis.
 - 2.23. Especificamente para os cargos especializados, com registro obrigatório junto a Órgãos de Classe, a verificação de tais dados ocorrerá pela Gerência de Desenvolvimento Humano Organizacional - DHO, mediante certificação da regularidade da matrícula do interessado, sob pena de desclassificação.
 - 2.24. Conforme a demanda, os aprovados serão convocados, para efetivação da contratação, devendo ser apresentado todos os documentos solicitados ao candidato no respectivo ato, no prazo e na forma prevista na convocação, sob pena de desclassificação.
 - 2.25. São documentos necessários à contratação: Carteira de trabalho; Documentos de identidade; CPF; título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; certificado de reservista (no caso de aprovado masculino); documento de dependentes (se for o caso) e comprovante de endereço.
 - 2.26. Estará impedida a contratação de interessados que mantenham grau de parentesco com a Diretoria do Instituto até o terceiro grau.
 - 2.27. O processo seletivo terá o prazo de vigência de 2 (dois) anos.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O ato de inscrição para o cargo pretendido traz para o candidato a ciência de todas as condições do processo de seleção, bem como a concordância de todos os seus termos.
- 3.2. O Instituto se reserva no direito de promover diligência para averiguação e confirmação da fidedignidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
 - 3.2.1. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere esta Carta Seleção, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à

- pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 3.3. Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Contratação de Pessoal do Instituto.
 - 3.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, sempre respeitando o núcleo de princípios da Administração Pública (CF/88, art. 37, “caput”), notadamente, a impessoalidade, a transparência e a publicidade.
 - 3.5. Os documentos integrantes deste procedimento ficarão à disposição de todos os interessados durante o processo de contratação.

Belo Horizonte (MG), 12 de agosto de 2022.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE -
AVANTE SOCIAL

ANEXO 1 - CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E SALÁRIO BRUTO

CARGOS	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	SALÁRIO BRUTO
SUPERVISOR DE SEGURANÇA	40 horas semanais	01 (uma) vaga para contratação imediata; 05 (cinco) vagas para formação de quadro reserva.	R\$ 2.477,31
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 horas semanais	02 (duas) vagas para contratação imediata; 02 (duas) vagas para formação de quadro reserva	R\$ 2.471,03
SOCIOEDUCADOR MASCULINO	12X36 diurno ou noturno	04 (quatro) vagas para contratação imediata; 10 (dez) vagas para formação quadro reserva.	R\$ 2.000,45
SOCIOEDUCADOR FEMININO	12X36 diurno ou noturno	03 (três) vagas para formação de quadro reserva.	R\$ 2.000,45

Benefícios: Conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

Atribuições dos cargos:

SUPERVISOR DE SEGURANÇA

- * Atuar junto à equipe Socioeducadores para o atendimento ao adolescente autor de ato infracional nas unidades de semiliberdade;
- * Assegurar o atendimento humanizado como preconiza a legislação em vigor, sempre considerando a peculiar fase de desenvolvimento do adolescente;
- * Acolher de forma humanizada o adolescente nas unidades de semiliberdade;
- * Orientar a equipe de Socioeducadores sobre a prestação de esclarecimentos aos adolescentes, acerca de quaisquer procedimentos realizados quando da acolhida;
- * Garantir junto à equipe de Socioeducadores que no ato de admissão o procedimento de revista do adolescente e em seus pertences ocorra na presença do responsável pela sua condução até a unidade;
- * Orientar os Socioeducadores sobre o preenchimento de formulários referente à admissão do adolescente e demais documentos necessários, estabelecidos pelo parceiro direto na execução ou aqueles com previsão metodológica;
- * Assegurar que durante o ato de admissão o adolescente relate a existência de escoriações e/ou qualquer tipo de lesão para tomada de providências junto à direção da unidade;

- * Relatar ao responsável da unidade e responsável pela apresentação do(a) adolescente, em caso de inexistência de registro sobre qualquer forma de violência, que antes da admissão sejam adotadas as providências a seguir: registrar boletim de ocorrência, encaminhar para atendimento na rede de saúde;
- * Garantir a apresentação das normas de convivência atualizadas da unidade no ato de admissão do adolescente;
- * Orientar a equipe de Socioeducadores para que sejam assegurados ao adolescente os meios de comunicação necessários, após orientação do responsável pela unidade de semiliberdade, para que realize contato com sua família ou referência familiar;
- * Assegurar que todos os encaminhamentos individuais do adolescente sejam executados como planejado pela equipe de atendimento da unidade;
- * Atuar de forma integrada com toda a equipe da unidade;
- * Garantir uma boa comunicação entre a equipe de atendimento, Socioeducadores, adolescentes e a rede de atendimento;
- * Participar do planejamento, construção e execução da rotina da unidade;
- * Mediar as relações entre os adolescentes e comunidade socioeducativa, utilizando-se de conduta educativa apropriada e dos fundamentos da comunicação não violenta;
- * Atuar de forma preventiva e educativa em quaisquer situações do atendimento, evitando tensões nas relações;
- * Intervir em situações de emergência, priorizando a intervenção verbal, valendo-se da contenção física como o último recurso;
- * Acompanhar junto à equipe de Socioeducadores os registros dos fatos ocorridos em cada plantão no livro de ocorrência, prezando pela qualidade das informações prestadas;
- * Relatar à chefia imediata sobre quaisquer ocorrências e/ou fatos relevantes ocorridos durante o plantão;
- * Zelar pela organização, conservação, ordem, disciplina e segurança do atendimento socioeducativo de acordo com as diretrizes e orientações;
- * Realizar primeiros socorros, sempre que necessário;
- * Participar dos estudos de casos, sempre que designado, a fim de contribuir nas discussões, assim como na elaboração dos instrumentos do atendimento;
- * Participar de reuniões e articulações com a equipe socioeducativa, escola, saúde e demais parceiros;
- * Promover a articulação e o alinhamento das ações entre os plantões que compõe a equipe Socioeducadores da unidade;
- * Promover a articulação e a transmissão das informações sobre os adolescentes para a equipe de atendimento;
- * Planejar e assegurar a execução das atividades externas dos adolescentes, juntamente com as referências das equipes de Socioeducadores ou profissionais designados;
- * Avaliar a pertinência de troca de quarto entre adolescentes, que deverá ser realizada em conjunto com equipe de atendimento, exceto em situações de urgência, informando o corpo diretivo, posteriormente;
- * Propor ações para melhoria do funcionamento da Unidade;
- * Subsidiar o corpo diretivo da unidade com informações sobre a rotina de segurança e a estabilidade da unidade, propondo ações de intervenção;
- * Supervisionar o registro, controle, a apuração da frequência, bem como compensação de horas da equipe de Socioeducadores;
- * Planejar e supervisionar, em conjunto com as referências da segurança, o cronograma de férias, compensação de horas e permuta de plantão da equipe de Socioeducadores;
- * Atender às convocações dos diretores, no que se refere às reuniões, capacitações, treinamentos, apoio ou outras atividades que se fizerem necessárias;
- * Participar de eventos para a formação e o aperfeiçoamento profissional;
- * Usar o uniforme de trabalho durante a jornada;
- * Contribuir na execução e elaboração do Projeto Político Pedagógico sempre que designado;
- * Participar, sempre que designado, das comissões disciplinares, adotando postura impessoal e ética, zelando pelas diretrizes adotadas no atendimento socioeducativo;
- * Trabalhar em consonância com o plano de metas estabelecidas pela parceria, priorizando e contribuindo efetivamente para seu alcance;
- * Conduzir, sempre que designado por sua chefia imediata, veículo automotor para atividades previamente estabelecidas no programa de atendimento socioeducativo, mantendo sua Carteira Nacional de Habilitação atualizada;

- * Contribuir para alimentação dos sistemas de informação, quando designado;
- * Responder pela direção de segurança, sempre que designado;
- * Realizar outras atividades estabelecidas de acordo com a demanda da unidade.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

- * Realizar atendimentos terapêuticos ocupacionais individuais ou em grupo com os adolescentes;
- * Planejar, acompanhar, coordenar e supervisionar oficinas temáticas (saúde, sexualidade, autocuidado, dentre outras) terapêuticas, formação profissional e produtiva, bem como executar as oficinas com a colaboração dos auxiliares educacionais e demais profissionais da equipe;
- * Validar as oficinas junto à SUASE;
- * Participar e contribuir, quando necessário, das ações relativas à saúde;
- * Realizar atendimento aos familiares dos adolescentes, quando necessário;
- * Qualificar a demanda dos adolescentes para cursos de formação profissional nas oficinas temáticas e atendimentos individuais, subsidiando o pedagogo da inserção e acompanhamento dos cursos (para a medida de semiliberdade);
- * Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção;
- * Realizar outras tarefas correlatas.

SOCIOEDUCADOR

- * Atuar como Socioeducador no atendimento ao adolescente autor de ato infracional nas unidades de atendimento;
- * Assegurar atendimento humanizado como preconiza a legislação em vigor, sempre considerando a peculiar fase de desenvolvimento do(a) adolescente;
- * Acolher de modo humanizado o(a) adolescente nas unidades de atendimento;
- * Zelar pelo caráter sigiloso de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito aos adolescentes;
- * Orientar o adolescente acerca de quaisquer procedimentos realizados quando for acolhido;
- * Identificar, relacionar e registrar todos os objetos e pertences dos adolescentes, controlando a entrada e saída destes na Casa;
- * Garantir no ato de admissão o procedimento de revista ao adolescente e em seus pertences na presença do responsável pela sua condução até a unidade;
- * Preencher formulários referente a admissão do adolescente e demais documentos advindos do parceiro direto na execução ou com previsão metodológica;
- * Assegurar durante o ato de admissão que o adolescente relate a existência de escoriações e/ou qualquer tipo de lesão para tomada de providências junto à direção da unidade;
- * Relatar ao responsável da unidade e responsável pela apresentação do adolescente, em caso de inexistência de registro sobre qualquer forma de violência, que antes da admissão sejam adotadas as providências a seguir: registrar boletim de ocorrência, encaminhar para atendimento a rede de saúde;
- * Apresentar as normas de convivência atualizadas da unidade de admissão;
- * Assegurar (a) adolescente os meios de comunicação necessários, após orientação do responsável pela unidade de admissão, para que realize contato com sua família ou referência familiar;
- * Realizar ligação telefônica, caso não tenha ocorrido anteriormente, com a família ou referência familiar do adolescente, prestando informações previamente pactuadas com a direção da unidade sobre sua chegada;
- * Apresentar os espaços autorizados para circulação do adolescente no ato da admissão, bem como os membros presentes da comunidade educativa e demais adolescentes;
- * Encaminhar o adolescente até o quarto onde será acomodado;
- * Colaborar no ato do despertar e início da rotina com o adolescente para seu início;
- * Orientar diariamente sobre o processo de higiene pessoal e autocuidado, zelando pela integridade física e bem-estar do adolescente;
- * Organizar a disponibilização de todas as refeições diárias para o adolescente;

- * Orientar e acompanhar todas as rotinas de limpeza e higienização dos espaços utilizados pelo adolescente, individual e coletivo;
- * Orientar o adolescente quanto ao uso de medicação conforme prescrição médica;
- * Realizar o procedimento de revista no adolescente e em seus pertences, conforme Procedimento Operacional Padrão;
- * Zelar pelo correto cumprimento dos encaminhamentos e/ou atividades externas e internas programadas na rotina da unidade;
- * Assegurar que todos os encaminhamentos individuais sejam executados como planejado pela equipe de atendimento e adolescente;
- * Registrar todas as atividades em formulário próprio sobre o acompanhamento das rotinas e atividades de cultura, esporte, lazer, profissionalização, escolarização, saúde, atendimento, visitas entre outros que forem realizados na unidade;
- * Atuar de forma integrada com toda a equipe da unidade;
- * Garantir uma boa comunicação entre a equipe de atendimento, os adolescentes e a rede de atendimento;
- * Participar do planejamento, construção e execução da rotina da unidade, propondo atividades, oficinas e ações pertinentes ao trabalho realizado;
- * Acompanhar de modo proativo as atividades propostas na rotina da unidade pelas equipes de trabalho e adolescentes;
- * Acompanhar os adolescentes nas atividades externas e internas tendo uma presença educativa, tais como, audiências, consultas e tratamentos de saúde, atividades, visitas técnicas domiciliares, sempre que necessário, inclusive em outros municípios, bem como em reuniões com a rede de parceiros;
- * Realizar e/ou acompanhar, de acordo com rotina pré-estabelecida, ligações telefônicas dos adolescentes;
- * Mediar as relações entre os adolescentes e comunidade de atendimento evitando conflitos, utilizando-se de conduta educativa propiciada por meio de comunicação não violenta;
- * Atuar de forma preventiva e educativa em quaisquer situações do atendimento, evitando tensões nas relações;
- * Intervir em situações de emergência, priorizando a intervenção verbal, valendo-se da contenção física como o último recurso;
- * Manter devidamente atualizados os registros sobre os fatos ocorridos em cada plantão, no livro de ocorrência;
- * Relatar a chefia imediata sobre quaisquer ocorrências e/ou fatos relevantes ocorridos durante o plantão;
- * Garantir a segurança nos espaços da unidade, sendo responsável por regular o acesso, circulação e permanência de adolescentes, visitantes, familiares e parceiros para que ocorram de acordo com diretrizes estabelecidas;
- * Realizar as atividades do seu cargo de forma atenta e vigilante, sendo terminantemente proibido dormir durante a jornada de trabalho;
- * Zelar pela organização, conservação, ordem, disciplina e segurança do atendimento socioeducativo de acordo com as diretrizes e orientações;
- * Vistoriar, periodicamente, todas as instalações, quartos, veículos, etc. e demais dependências da unidade;
- * Identificar e registrar a entrada e a saída de todas as pessoas que adentrarem na Casa;
- * Realizar a conferência diária de adolescentes, bem como de suas condições físicas;
- * Realizar primeiros socorros, sempre que necessário;
- * Participar de reuniões e estudo de caso, sempre que designado, a fim de contribuir nas discussões, assim como na elaboração dos instrumentos do atendimento;
- * Atender às convocações dos diretores, no que se refere às reuniões, capacitações, treinamentos, apoio ou outras atividades que se fizerem necessárias;
- * Participar de eventos para a formação e o aperfeiçoamento profissional;
- * Usar o uniforme de trabalho durante a jornada, com exceção de ocasiões especiais, a fim de não causar qualquer possibilidade de constrangimento aos adolescentes em ambientes externos, tais como em acompanhamento a estabelecimentos educacionais;
- * Contribuir na execução e elaboração do Projeto Político Pedagógico sempre que designado;
- * Participar, sempre que designado, das comissões disciplinares, adotando postura impessoal e ética, zelando pelas diretrizes adotadas no atendimento socioeducativo;
- * Trabalhar em consonância com o plano de metas estabelecidas pelas parcerias mantidas, priorizando e contribuindo efetivamente para seu alcance;

* Conduzir, sempre que designado por sua chefia imediata, veículo automotor para atividades previamente estabelecidas no programa de atendimento socioeducativo, mantendo sua Carteira Nacional de Habilitação atualizada;

* Realizar outras atividades estabelecidas de acordo com a demanda da unidade.

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CARGOS	PRÉ-REQUISITO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CURSO
SUPERVISOR DE SEGURANÇA	Possuir Ensino Médio completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC.	01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência no cargo pleiteado ou similar em programa de medida socioeducativa (em meio aberto ou fechado) ou em programa/projetos de atendimento à infância e juventude e/ou programas/projetos de Educação Social.	03 (três) pontos para curso superior completo nas áreas da Educação e/ou Saúde e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências Humanas, limitado a 06 (seis) pontos.	01 (um) ponto para curso concluído, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, em Direitos Humanos e/ou Mediação de Conflitos e/ou e/ou Socioeducação, limitado a 05 (cinco) pontos.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Possuir Ensino Superior em Terapia Ocupacional completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; Possuir Registro de Classe ativo e regular no respectivo Conselho de classe (O status será conferido no ato da contratação).	01 (um) ponto a cada 04 (quatro) meses de experiência no cargo pleiteado ou similar em projetos ou programas no âmbito das medidas socioeducativas e/ou projetos ou programas na área da adolescência/juventude.	03 (três) pontos para curso superior completo nas áreas da Educação, Saúde, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, limitado a 06 (seis) pontos. (Exceto o curso superior exigido no pré-requisito). 02 (dois) pontos para pós-graduação nas áreas das ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, limitado a 04 (quatro) pontos.	01 (um) ponto para curso de Direitos Humanos e/ou Educação Social e/ou Medidas Socioeducativas e/ou Artes e/ou Cultura e/ou Esportes e/ou Saúde e/ou Justiça Restaurativa, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 05 (cinco) pontos.
	Possuir Ensino Médio completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC.	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência comprovada no cargo pleiteado ou similar em Programas da	02 (dois) pontos para Graduação completa nas áreas da Educação, Saúde,	01 (um) ponto para cada curso completo, com carga horária mínima de 40 horas,

SOCIOEDUCADOR		medida socioeducativa (em meio aberto ou fechado), ou, em programas/projetos de atendimento à infância e juventude, ou, em programas/projetos com interface na área de Direitos Humanos, ou, em programas/projetos de Educação Social.	Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, limitado a 04 (quatro) pontos.	realizado nos últimos 03 (três) anos nas áreas de Direitos Humanos, Mediação de Conflitos e Socioeducação, limitada a 05 (cinco) pontos.
----------------------	--	--	--	--

* Para o cargo de Supervisor de Segurança será considerado para efeito de cômputo o total de dias cadastrado por período de experiência profissional. Sendo atribuído 01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência no cargo pleiteado ou similar em programa de medida socioeducativa (em meio aberto ou fechado) ou em programa/projetos de atendimento à infância e juventude e/ou programas/projetos de Educação Social.

* Para o cargo de Terapeuta Ocupacional será considerado para efeito de cômputo o total de dias cadastrado por período de experiência profissional. Sendo atribuído 01 (um) ponto a cada 04 (quatro) meses de experiência no cargo pleiteado ou similar em projetos ou programas no âmbito das medidas socioeducativas e/ou projetos ou programas na área da adolescência/juventude.

* Para o cargo de Socioeducador será considerado para efeito de cômputo o total de dias cadastrado por período de experiência profissional. Sendo atribuído 01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência no cargo pleiteado ou similar em Programas da medida socioeducativa (em meio aberto ou fechado), ou, em programas/projetos de atendimento à infância e juventude, ou, em programas/projetos com interface na área de Direitos Humanos, ou, em programas/projetos de Educação Social.

* A nota de corte da análise curricular será de 01 (um) ponto.

ANEXO 03 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA E PROVA

HABILIDADES	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento e Domínio da área de atuação	Será avaliada a capacidade do candidato na área a qual se candidatou. O candidato deverá saber se expressar sobre suas experiências e atuações.	2
Comunicação Verbal	Avaliar se candidato possui capacidade em transmitir suas ideias de forma sequencial	2
Capacidade de trabalho em equipe	Avaliar como o candidato trabalha em equipe, como ele lida com conflitos e sobre pressão da gestão.	2

Comportamento Proativo	Avaliar se o candidato consegue lidar com situações que fogem da sua rotina diária, apresentando iniciativa.	2
Equilíbrio Emocional	Tranquilidade ao falar, expor suas ideias, demonstrar flexibilização.	2
Foco nas pessoas	Expor ideias e assuntos que demonstram a capacidade de enxergar as necessidades das pessoas.	2

Observação N°01: Para o cargo de Socioeducador a análise de currículos, prova e entrevista possuem caráter eliminatório e classificatório. A etapa de entrevista não somará pontos a etapa de análise de currículos e nem para a etapa da prova.

Observação N°02: A razão máxima para a convocação para a fase de prova para o cargo de Socioeducador feminino e Socioeducador masculino será de 3 (três) vezes o número de vagas.

Observação N°03: A nota de corte para a prova será de 60%.

Observação N°04: A prova será elaborada na plataforma do Google Formulários, o link de acesso será disponibilizado para os candidatos no e-mail indicado no ato de inscrição. O candidato terá 2 (duas) horas para responder as questões de prova.

Observação N°05: A prova terá 10 (dez) questões fechadas e avaliará os conhecimentos sobre a legislação que regem a metodologia do trabalho, especialmente a compreensão do candidato sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Federal nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Observação N°06: A razão máxima para a convocação para a fase de entrevista para o cargo de Socioeducador será de 2 (duas) vezes o número de vagas.

Observação N°07: A nota de corte para a fase de entrevista será de 50%.

Observação N°08: As entrevistas poderão ser realizadas por vídeo conferência ou presencialmente, e poderão ser registradas por meio de captação de som e imagem, para a qual o candidato já dá seu consentimento no ato da inscrição.

ANEXO 4: CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO EDITAL	12/08/2022
INSCRIÇÃO	15/08/2022 a 18/08/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	19/08/2022
ANÁLISE CURRICULAR	19/08/2022 a 23/08/2022
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PARA O CARGO DE SOCIOEDUCADOR	24/08/2022
REALIZAÇÃO DA PROVA PARA O CARGO DE SOCIOEDUCADOR	25/08/2022
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA	26/08/2022
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA	29/08/2022
RESULTADO PRELIMINAR	31/08/2022
PRAZO PARA RECURSOS	01/09/2022 e 02/09/2022
RESPOSTA AOS RECURSOS	05/09/2022 e 06/09/2022
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO	08/09/2022 e 09/09/2022
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO	12/09/2022 a 14/09/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/09/2022

Belo Horizonte(MG), 12 de agosto de 2022.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL